

Lei nº 258 de 6-12-1962.

Cria mais uma cadeira na
Escola Faiva Junior, sediada
no bairro Boa Vista do Pedão

A Câmara Municipal de Focholva, decrete
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma cadeira na
Escola Faiva Junior, sediada no bairro Boa Vista
do Pedão, deste Município.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcio-

ualismo municipal, mais um cargo de professor para a escola a que se refere o artigo precedente.

§ único:— Os vencimentos do cargo constante deste artigo serão estabelecidos pela lei nº 92 de 12 de novembro de 1953.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 6 de dezembro de 1962.

© Prefeito Municipal,

Jo Secretária,

a) Lafayette da Costa Faiva

a) Mailda Silva Lins Canallu